

# RELATÓRIO DE ATENDIMENTO



GRUPO GFORT

**Telefone:** 71 3347-6787

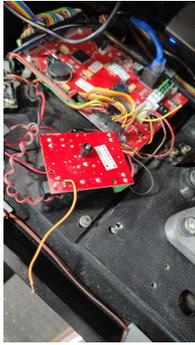
**CNPJ:** 37.443.252/0001-03

**Email:** relatorios@gfortsolucoes.com.br

**Endereço:** Rua Luis Andrade, nº 91 - CEP:40.800-070 - Salvador, BA

Informações do cliente	
<b>Nome do cliente</b> Sinart_Belém	<b>CPF/CNPJ</b> -
<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> Praça do Operário - Praça do Operário, Belém, Belém-PA, 66090-500	
<b>Telefone</b> 91 99108-6514	<b>Falar com</b> Rosivaldo
<b>Observação</b> -	
Tarefa	
<b>Data/Hora</b> 12/04/2023 às 09:00	
<b>Tipo de tarefa</b> Manutenção Corretiva	
<b>Relato de execução</b> MANUTENÇÃO CORRETIVA.	
MANUTENÇÃO CORRETIVA	
<b>1) MODELO DO EQUIPAMENTO</b> CATRACA	
<b>2) NÚMERO DE SÉRIE</b> -	
<b>3) NÚMERO DE IP</b> -	
<b>4) MÁSCARA</b> -	
<b>5) GATEWAY</b> -	
<b>6) PROBLEMA ENCONTRADO</b> Placa de corte queimada.	
<b>7) SOLUÇÃO APLICADA</b> Troca da placa de corte.	
<b>8) HOUVE TROCA DE PEÇAS? QUAIS?</b> Sim. Placa de corte.	
Fotos	

## Fotos



Placa de corte danificada



Placa de corte trocada



Cabo de rede emendado



Catraca ligada

## Anexos

[ORDEM DE SERVIÇO..jpeg](#)

[VÍDEO..mp4](#)

# RELATÓRIO DE ATENDIMENTO



GRUPO GFORT

**Telefone:** 71 3347-6787

**CNPJ:** 37.443.252/0001-03

**Email:** relatorios@gfortsolucoes.com.br

**Endereço:** Rua Luis Andrade, nº 91 - CEP:40.800-070 - Salvador, BA

Informações do cliente	
<b>Nome do cliente</b> SINART - SÃO LUIZ	<b>CPF/CNPJ</b> -
<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> Vila Lobão, São Luís - MA, 65036-284, Brasil	
<b>Telefone</b> -	<b>Falar com</b> -
<b>Observação</b> -	

Tarefa
<b>Data/Hora</b> 09/01/2023 às 11:00
<b>Tipo de tarefa</b> Manutenção Corretiva
<b>Relato de execução</b> MANUTENÇÃO CORRETIVA. A CATRACA 32 ESTÁ SEM COMUNICAR, ENTÃO FOI FEITO O TESTE PEGANDO O CABO DE REDE CATRACA 31 PARA TESTAR NA CATRACA 32. AO VALIDAR QUE A COMUNICAÇÃO DA CATRACA 32 FUNCIONAVA COM O CABO DE REDE DA CATRACA 31, FOI CONFIRMADO QUE O PROBLEMA ENCONTRAVA-SE NO CABO DE REDE QUE ESTÁ PARTIDO PERTO AO SWITCH.

MANUTENÇÃO CORRETIVA
<b>1) MODELO DO EQUIPAMENTO</b> CATRACA 32
<b>2) NÚMERO DE SÉRIE</b> -
<b>3) NÚMERO DE IP</b> -
<b>4) MÁSCARA</b> -
<b>5) GATEWAY</b> -
<b>6) PROBLEMA ENCONTRADO</b> NÃO COMUNICA. CABO DE REDE PARTIDO.
<b>7) SOLUÇÃO APLICADA</b> TESTE JUNTO AO T.I. EQUIPE DE SUPORTE IRÁ VERIFICAR OS CABOS.
<b>8) HOVE TROCA DE PEÇAS? QUAIS?</b>

NÃO.

## Fotos



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Rua Álvaro Mendes, n. 2294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CLC/ASSGECONT**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.443.252/0001-03, estabelecida na Rua Luiz Andrade, s/ nº, 1º andar, Paripe, Salvador-BA, CEP: 40.800-070, presta serviços à Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, para as cancelas de controle de acesso de veículos ao estacionamento do MPPI, no valor total de R\$ 17.592,08 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Dados do Contrato:

- Contrato - 72/2021;
- Objeto - prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, para as cancelas de controle de acesso de veículos ao estacionamento do MPPI;
- Valor - R\$ 17.592,08 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos);
- Vigência - 03.11.2021 a 03.11.2022.

Registramos, também, que a empresa cumpriu integralmente com todos os compromissos firmados, e estes foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no que tange a quantidade e prazos pactuados, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, conforme informação prestada pelo fiscal do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA FLANNIA SOARES DOS REIS**, Técnico(a) Ministerial, em 25/10/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0341903** e o código CRC **4EDA54BE**.



## CONTRATO DE LICENÇA E SUPORTE

CONTRATADA: LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.  
CNPJ: 37.443.252/0001-03 / I.E.: 168.258.347  
RUA LUIS ANDRADE, Nº91, PARIPE, SALVADOR- BA CEP: 40.800-070

CONTRATANTE: SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA  
CNPJ: 13.534.698/0001-77  
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº4362, ESTACAO RODOVIARIA DE SALVADOR, PITUBA, SALVADOR/BA, CEP:41.800-700

Este Contrato de prestação de serviço é um acordo legal entre **LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.443.252/0001-03, com sede à RUA LUIS ANDRADE, Nº91, PARIPE, SALVADOR- BA CEP: 40.800-070, doravante denominado

**CONTRATADA**, a empresa **SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.534.698/0001-77, com sede AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº4362, ESTACAO RODOVIARIA DE SALVADOR, PITUBA, SALVADOR/BA, CEP:41.800-700, denominado **CONTRATANTE**, mediante cláusulas e condições a seguir:

### 1- OBJETO

A CONTRATADA, devidamente credenciada como representante e assistência técnica autorizada pelos fabricantes dos produtos que comercializa, prestará a CONTRATANTE serviços técnicos de manutenção corretiva de catracas com troca de peças que constem no contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	UF	LOCAL	CNPJ	Und	Qty	Unitário R\$	Total R\$
1	AL	Arapiraca	13.534.698/0104-82	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	AL	Maceió	13.534.698/0106-44	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
3	AL	Palmeira dos Índios	13.534.698/0105-63	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
4	AP	Macapá	13.534.698/0125-07	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
5	BA	Alagoinhas	13.534.698/0103-00	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	BA	Camaçari	13.534.698/0003-39	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
7	BA	Feira de Santana	14.472.284/0001-23	Und	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
8	BA	Madre de Deus	13.534.698/0114-54	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
9	BA	Salvador	35.480.618/0001-80	Und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	BA	Teixeira de Freitas	13.534.698/0020-30	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
11	BA	Valença	13.534.698/0004-10	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	CE	Iguatu	13.534.698/0101-30	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
13	MA	São Luís	13.534.698/0129-30	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
14	MG	Muriae	13.534.698/0088-28	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
15	MT	Cuiabá	41.863.709/0001-06	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
16	PA	Belém	13.534.698/0047-50	Und	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
17	PA	Altamira	13.534.698/0045-98	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
18	PA	Ananindeua	13.534.698/0128-50	Und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
19	PA	Castanhal	13.534.698/0066-12	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	PA	Marabá	13.534.698/0057-21	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00

21	PA	Parauapebas	13.534.698/0078-56	Und	3	R\$	80,00	R\$	240,00
22	PA	Santa Maria	13.534.698/0064-50	Und	3	R\$	80,00	R\$	240,00
23	PA	Santarém	13.534.698/0046-79	Und	3	R\$	80,00	R\$	240,00
24	PI	Florianópolis	13.534.698/0117-05	Und	2	R\$	80,00	R\$	160,00
25	PI	Picos	13.534.698/0116-16	Und	2	R\$	80,00	R\$	160,00
26	PI	Teresina	13.534.698/0115-35	Und	4	R\$	80,00	R\$	320,00
27	RJ	Petrópolis	06.986.192/0001-33	Und	2	R\$	80,00	R\$	160,00
28	SP	São José dos Campos	13.534.698/0118-88	Und	5	R\$	80,00	R\$	400,00
TOTAL DE 97 EQUIPAMENTOS								R\$	7.760,00

## 2 - PREÇOS

2.1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento de R\$80,00 (oitenta reais) por equipamento, atualmente somando um valor mensal de R\$7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais), referente aos atuais 97 equipamentos listados no contrato, podendo esse valor variar para mais ou para menos dependendo da implantação ou retirada de equipamentos em terminais..

2.2 - No preço estão inclusos todos os impostos devidos, tais como Imposto Sobre Serviços (ISS), etc.

2.3 - A validade deste contrato é de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura. Após este período, CONTRATANTE E CONTRATADA ficam isentas das responsabilidades previstas, salvo pendências originadas pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do CONTRATO vigente.

2.4 - Caso o CONTRATANTE ou cliente final, no decorrer da vigência do presente instrumento, optem por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.

## 3 - FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A partir do início deste contrato o CONTRATANTE fica responsável em pagar, mensalmente, o preço dos serviços contratados à CONTRATADA, vincendo no dia 05 (cinco) de cada mês da prestação dos serviços, indicado nas respectivas faturas que lhe serão encaminhadas, sendo uma fatura para cada Terminal em separado para quitação em banco ou outro local por este designado. O pagamento irá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, após a apresentação de nota fiscal correspondente ao serviço.

3.2 - O serviço pago com atraso, será acrescido de multa moratória de 2% incidente sobre o valor do mesmo, com correção monetária, pelo INPC, calculado sobre o montante total do débito.

## 4 - CARACTERÍSTICAS E NORMAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os atendimentos serão feitos em horário comercial (**de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00**) para a verificação e solução de algum problema no software ou equipamento disponibilizado.

4.2 - A CONTRATADA se compromete a concluir seus serviços de manutenção ou reparo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou seja, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia que se segue ao recebimento em suas instalações.

## 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A CONTRATADA em nenhuma hipótese será responsável pelas consequências diretas ou indiretas ao CONTRATANTE ou terceiros, do uso inadequado de equipamentos, objeto deste contrato.

5.1 – É de total responsabilidade da CONTRATADA a logística para envio de peças para atender as manutenções nos terminais.

5.2 A CONTRATADA fica responsável em custo e em serviço por realizar substituição de qualquer peça que se faça necessário para a manutenção os equipamentos constantes no contrato, exeto, quando for identificado má utilização ou o uso indevido do equipamento por parte da CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA se obriga a manter as informações financeiras, informações de conta e informações pessoais da CONTRATANTE, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas INFORMAÇÕES serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitadas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

5.4 – No caso da CONTRATANTE ser acionada judicialmente por qualquer funcionário da CONTRATADA, esta arcará, não só com os ônus da condenação, bem como, com a custa processual e honorária dos advogados da CONTRATANTE.

5.5 – A CONTRATADA garante fornecer a CONTRATANTE os arquivos mensalmente/sempre que solicitar e um backup de todos os arquivos contendo os controles de frequências de todo o período contratado em caso de rescisão contratual.

5.6 - A CONTRATANTE deve proporcionar à CONTRATADA o acesso aos equipamentos e aos locais necessários ao correto desenvolvimento dos serviços.

5.7 - A CONTRATANTE deve disponibilizar profissionais de nível técnico especializado e com alçada para prestar apoio à equipe de implantação da CONTRATADA, sempre que necessário o envolvimento e testes com os sistemas proprietários da Contratante que integram com os equipamentos.

5.8 - A CONTRATADA fica responsável em organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações dos equipamentos, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

5.9 - A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento dos técnicos para os locais onde os equipamentos estão instalados, que são os terminais listados neste contrato. Para acrescentar ou retirar locais de atendimento, será necessário a assinatura de um adendo informando o local retirado ou acrescentado.

5.10 - A CONTRATADA fica responsável em alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

5.11 - É obrigação da CONTRATADA pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

5.12 - A CONTRATADA deve providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

5.13 - A CONTRATADA deve prestar os serviços com diligência e estrita observância aos termos e condições previstos neste Contrato, e na legislação em vigor, empregando mão de obra qualificada, treinada e em número suficiente para executar os Serviços com alta qualidade e nível técnico.

## 6 – RESCISÃO

6.1 O presente contrato ficará rescindido em caso de infração, por qualquer das partes, de seus deveres legais ou contratuais. A parte inocente, todavia, fica obrigada a notificar a inadimplente para que, no prazo de 30 dias, providencie o adimplemento pendente. Desatendida a notificação estará rescindido o presente, com as consequências de lei, independentemente de qualquer outra formalidade, seja judicial ou extrajudicial.

6.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 - A notificação prevista na cláusula anterior 7.1 não é obrigatória no caso de inadimplemento da CONTRATANTE nos pagamentos devidos em razão do presente contrato, hipótese em que fica facultado a CONTRATADA optar pela imediata rescisão do presente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, de pleno direito, com as consequências legais.

## 7 - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador - Bahia para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Contrato

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente, com duas testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 01 de julho de 2022

**LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 37.443.252/0001-03**

**SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA**  
**CNPJ: 13.534.698/0001-77**

**Testemunha 1**  
**RG: 1529896924**

:



**Testemunha 2**  
**RG 04.984.047-90**  
**Luciano Jose barreto coutinho**

## CONTRATO - SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA 1 pdf

Código do documento 98610f02-092f-400b-8bd2-a2ce45c2c03a



### Assinaturas



André Portugal Pedreira  
andre.pedreira@sinart.com.br  
Assinou

*André Portugal Pedreira*



Luciano José Barreto Coutinho  
luciano.coutinho@sinart.com.br  
Assinou

*Luciano Coutinho*

### Eventos do documento

#### 08 Jul 2022, 16:15:40

Documento 98610f02-092f-400b-8bd2-a2ce45c2c03a **criado** por ADSON SIMÕES DE ALMEIDA (bc387083-cb11-457d-b9b1-78bb838a90a0). Email: camila@gfortsolucoes.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-07-08T16:15:40-03:00

#### 08 Jul 2022, 16:22:38

Assinaturas **iniciadas** por ADSON SIMÕES DE ALMEIDA (bc387083-cb11-457d-b9b1-78bb838a90a0). Email: camila@gfortsolucoes.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-07-08T16:22:38-03:00

#### 08 Jul 2022, 16:35:45

LUCIANO JOSÉ BARRETO COUTINHO **Assinou** (76f82bee-b0f5-41be-a07e-7963a93b9e90) - Email: luciano.coutinho@sinart.com.br - IP: 177.134.249.226 (177.134.249.226.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 53574) - **Geolocalização: -12.9679177 -38.4323967** - Documento de identificação informado: 684.265.505-68 - DATE\_ATOM: 2022-07-08T16:35:45-03:00

#### 08 Jul 2022, 16:54:19

ADSON SIMÕES DE ALMEIDA (bc387083-cb11-457d-b9b1-78bb838a90a0). Email: camila@gfortsolucoes.com.br. **ADICIONOU** o signatário **luciano.coutinho@sinart.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-07-08T16:54:19-03:00

#### 08 Jul 2022, 16:54:19

ADSON SIMÕES DE ALMEIDA (bc387083-cb11-457d-b9b1-78bb838a90a0). Email: camila@gfortsolucoes.com.br. **ADICIONOU** o signatário **luciano.coutinho@sinart.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-07-08T16:54:19-03:00

#### 08 Jul 2022, 16:55:02

ADSON SIMÕES DE ALMEIDA (bc387083-cb11-457d-b9b1-78bb838a90a0). Email: camila@gfortsolucoes.com.br. **REMOVEU** o signatário **luciano.coutinho@sinart.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-07-08T16:55:02-03:00

**08 Jul 2022, 16:55:07**

ADSON SIMÕES DE ALMEIDA (bc387083-cb11-457d-b9b1-78bb838a90a0). Email: camila@gfortsolucoes.com.br.

**REMOVEU** o signatário **luciano.coutinho@sinart.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-07-08T16:55:07-03:00

**10 Jul 2022, 19:12:25**

ANDRÉ PORTUGAL PEDREIRA **Assinou** (f527d65b-f05f-42da-ab8e-b64afe3186d5) - Email:

andre.pedreira@sinart.com.br - IP: 179.183.122.33 (179.183.122.33 porta: 44570) - **Geolocalização:**

**-12.985872491274947 -38.4805177431912** - Documento de identificação informado: 365.272.625-15 -

DATE\_ATOM: 2022-07-10T19:12:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eb1024f3f761e45647306060c08c76d2bfba7f1d2d8e5540ec1c4578916bd22c

(SHA512):62c88d1817909fc45d6a82de394355d292c6637527a162e137fd34b9f1a82a90bb0762a2a267a354e20e1778f385d9307a066695b794cc3a5f8807ef7eccfe60

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**